

# **REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO 2025/2026**

## **Artigo 1º Âmbito**

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de bolsas de estudo por mérito a candidatos inscritos no Mestrado em Comunicação Aplicada e no Doutoramento em Ciências da Comunicação – Media e Sociedade no Contexto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, na Universidade Autónoma de Lisboa.

## **Artigo 2º Condições de atribuição de Bolsa de Estudo por Mérito**

Constitui condição para atribuição de bolsa de estudo por mérito ao candidato que esteja regularmente inscrito no 2º ou 3º ciclos de estudos a ministrar e reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reunir condições legais de frequência;
- b) Não ter qualquer dívida à entidade instituidora CEU – Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, em nenhuma formação conferente ou não conferente de grau académico.

## **Artigo 3º Regras de Seleção e Apuramento**

Após determinação do número de bolsas a atribuir, a seleção observará as seguintes regras:

- a) As bolsas são atribuídas aos alunos com média igual ou superior a 15 valores;
- b) Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao candidato que evidencie as melhores competências formais adquiridas;
- c) Mantendo-se o empate, a bolsa por mérito será atribuída ao aluno mais novo de idade.

**Artigo 4º**  
**Número de bolsas a atribuir**

Com o objetivo de dar continuidade à promoção da excelência do curso estabelece-se que:

- a) Para o ano letivo 2025/2026, serão concedidas até quatro (4) bolsas de estudo por ciclo de estudo;
- b) A bolsa corresponde ao valor da propina anual referente à inscrição nas unidades curriculares do ano letivo, com exceção do seguro escolar.

**Artigo 5º**  
**Formalidades**

- a) Os candidatos selecionados serão notificados da atribuição de uma bolsa de estudo por mérito;
- b) O valor da bolsa não é acumulável com outros benefícios sociais atribuídos pela CEU/UAL.

**Artigo 6º**  
**Entidade responsável pelo apuramento da Bolsa de Estudo por Mérito**

As tarefas necessárias ao apuramento dos candidatos selecionados para atribuição de bolsa de estudo por mérito serão da responsabilidade do Gabinete de Ação Social Escolar da CEU, onde deverá ser feita a instrução do processo individual.

**Artigo 7º**  
**Revogação da Bolsa de Estudo por Mérito**

A CEU – Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, ouvido o Diretor do respetivo departamento, reserva-se o direito de aplicar infração disciplinar

e suspender a bolsa por mérito atribuída a um aluno, caso se verifique o exercício de uma prática fraudulenta como:

- a) Plágio: apresentar como seu o trabalho de outrem, na íntegra ou em parte;
- b) Submissão múltipla: submeter um mesmo trabalho para avaliação em unidades curriculares distintas, sem formal autorização dos respetivos docentes, mesmo que com pequenas alterações;
- c) Adulteração: fornecer ou usar informação, materiais ou equipamentos não autorizados, nomeadamente eletrónicos, em testes ou exames académicos, sem consentimento prévio do docente responsável pela unidade curricular.

### **Artigo 8º** **Revogação**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito que se encontrava em vigor desde o ano letivo 2021/2022.